

Resolução da Diretoria

Código: 01/2017

Título: Cota de parceria para o XI Congresso Brasileiro de Direito de Família

O presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de conseguir cumprir com as premissas estatutárias, para realização do maior evento promovido e idealizado pelo IBDFAM;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio financeiro para manter a qualidade e a mesma estrutura para a realização do XI Congresso Brasileiro de Direito de Família;

CONSIDERANDO a oportunidade para os associados fazerem seu marketing jurídico, sobretudo nas peças gráficas e ambiente virtual do XI Congresso Brasileiro de Direito de Família.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar venda de cotas de parceria para divulgação nas peças gráficas e on-line do XI Congresso Brasileiro de Direito de Família para o escritório/e ou pessoa física que aderir ou concordar com os termos desta disposição normativa.

Parágrafo único: A venda para associado do IBDFAM é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Ao efetuar o pagamento, o IBDFAM irá divulgar a logomarca do escritório nos folders, cartazes, site oficial do evento e e-mail marketing do XI Congresso realizado, sendo de forma impressa e on-line.

§1º Caso o pagamento seja de forma parcelada e, se por ventura, não for efetivada todas as parcelas, 30 dias antes da data do evento (25/09/2017), o IBDFAM se reservará o direito de suprimir a logomarca das peças de divulgação de imediato.

§ 2º O escritório que aderir aos termos da RD se comprometerá a enviar a logomarca no formato na proporção de 2:3 (dois por três), no tamanho 268 X 140, por e-mail mariajose.marques@ibdfam.org.br, até 90 dias antes do evento, para a inclusão no respectivo material gráfico, seja on-line ou impresso. Não cumprido esse prazo, o IBDFAM fica isento da divulgação de inserção da logomarca, nos termos do caput.

§ 3º Além da divulgação na forma do caput, o IBDFAM irá inserir nas pastas do XI Congresso Brasileiro de Direito de Família, encarte do escritório, desde que o escritório parceiro envie o material de divulgação com AR, para o endereço da sede do IBDFAM Nacional situada na Rua Tenente Brito Melo, nº1215 / 8º andar | Santo Agostinho | CEP 30.180-070 | BH – MG, até 90 dias (25/08/2017) antes do evento.

Art. 3º O escritório autoriza o uso de sua imagem, com a finalidade específica para divulgação, não sendo devida a participação da renda adquirida com o evento.

Art. 5º A anuência se dará por e-mail, sendo esta RD divulgada no hotsite do XI Congresso.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Científica, bem como pela Assessoria Jurídica do IBDFAM.

Art. 7º Esta RD entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

Rodrigo da Cunha Pereira

Presidente do IBDFAM